

**RESOLUÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 003/2019**

Estabelece requisitos mínimos para a marcação de defesas de dissertação de Mestrado Acadêmico e teses de Doutorado nos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília.

O diretor da Faculdade de Tecnologia (FT) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 17 do Regulamento Interno da FT, e tendo em vista o que deliberou o Câmara dos Cursos de Pós-graduação da FT em sua 330ª reunião ordinária de 2018, realizada em 28 de novembro de 2018, e na 333ª reunião ordinária de 2019, realizada em 08 de maio de 2019, resolve estabelecer requisitos mínimos para marcação de defesas de dissertações de mestrado acadêmico e teses de doutorado, na seguinte forma.

Art. 1º. A defesa de dissertação de Mestrado Acadêmico e Profissional nos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia só poderá ser realizada se o(a) aluno(a) comprovar ao menos um dos seguintes condicionantes referentes à produção científica:

I – Publicação ou aceite incondicional para publicação de artigo em conferência regional, nacional ou internacional ou;

II – Publicação ou aceite incondicional para publicação de artigo em periódico nacional ou internacional ou;

III – Patentes ou similares em caso de Mestrado Profissional.

Parágrafo Primeiro – Não serão considerados artigos resultantes de atividades anteriores à data de matrícula do(a) aluno(a) como mestrando(a) do Programa de Pós-Graduação em questão.

Parágrafo Segundo – O artigo, ou patente no caso de mestrado profissional, deverá contar com a coautoria ou anuência expressa do orientador e ter relação com o projeto de pesquisa da dissertação.

Art. 2º. A defesa de tese de Doutorado Acadêmico ou Profissional nos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia só poderá ser realizada se o(a) aluno(a) comprovar ao menos um dos seguintes condicionantes referentes à produção científica:

I – Publicação relevante ou aceite incondicional para publicação relevante de artigo em periódico nacional ou internacional de acordo com a Tabela 1.

II – Patentes ou similares em caso de Doutorado Profissional.

Parágrafo Primeiro – Não serão considerados artigos resultantes de atividades anteriores à data de matrícula do(a) aluno(a) como doutorando(a) do Programa de Pós-Graduação em questão.

Parágrafo Segundo – O artigo, ou patente no caso de doutorado profissional, deverá contar com a coautoria ou anuência expressa do orientador e ter relação com o projeto de pesquisa da tese.

Tabela 1 – Publicações relevantes.

Áreas de avaliação	Nível Mínimo
Agrárias	B1
Engenharias I	B2
Engenharias III	B2
Engenharias IV	B1

Art. 3º Cada Curso ou Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia terá autonomia de estabelecer requisitos próprios para a marcação de defesas de dissertação de Mestrado Acadêmico e teses de Doutorado, desde que estes não sejam inferiores aos requisitos mínimos estabelecidos nesta resolução.

Art. 4º Os casos omissos nesta resolução serão deliberados e decididos pela Câmara de Cursos de Pós-Graduação da FT.

Art. 5º Esta resolução passa a ter vigência imediata a partir da data de sua assinatura e publicação.

Professor Márcio Muniz de Farias

Diretor da Faculdade de Tecnologia

Brasília, 06 de junho de 2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Muniz de Farias, Diretor(a) da Faculdade de Tecnologia**, em 06/06/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3873637** e o código CRC **AEDBF1CD**.

---